



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- a) Hospedagem na cidade de Palmas, com café da manhã incluso, para até 80 (oitenta) pessoas, em apartamentos duplos (com 2 camas de solteiro), com as seguintes características: banheiro privativo com chuveiro elétrico e ar-condicionado.
- b) Entrada em 21 de maio de 2024 à tarde/noite e saída no dia 24 de maio de 2024 pela manhã (3 diárias);
- c) A contratada deverá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para o período acima informado;
- d) O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver alteração do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao contratante;
- e) O quantitativo de diárias é estimado, sendo pagas apenas as diárias efetivamente utilizadas.

2. Justificativa para a contratação

2.1. Considerando a previsão de realização da "Reunião de Avaliação das Ações de Educação Política nas Comunidades Indígenas" em Palmas/TO, nos dias 22 e 23 de maio de 2024, evento que integra o projeto "Inclusão sociopolítica das comunidades indígenas do Tocantins", ação institucional que visa construir instrumentos de efetivação plena dos direitos de cidadania dos povos indígenas; e considerando que o evento contará com a participação de representantes de todas as etnias do estado, distribuídas em municípios diversos do desta capital, a contratação se faz necessária para acomodar os representantes das comunidades indígenas durante o período em que estarão na cidade para participação no evento.

3. Descrição completa da solução

3.1. Hospedagem entre os dias 21 de maio, pela tarde, e 24 de maio, com café da manhã incluso, para até 80 (oitenta) pessoas, em quartos duplos (com 2 camas de solteiro), com banheiro privativo, chuveiro elétrico e ar-condicionado.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá situar-se na cidade de Palmas-TO, sendo capaz de acomodar ao menos 80 pessoas simultaneamente, em apartamentos duplos (com 2 camas de solteiro), com banheiro privativo, chuveiro elétrico e ar-condicionado, bem como de oferecer café da manhã aos respectivos hóspedes durante a estadia.

4.2. A contratada deverá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para o período acima informado.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A hospedagem estimada de 80 pessoas terá início em 21 de maio de 2024 pela tarde, momento em que as acomodações deverão estar disponíveis, encerrando-se em 24 de maio de 2024, ao final do turno da manhã. Deverá ser disponibilizado café da manhã aos hóspedes nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2024.

5.2. A contratada deverá providenciar bloqueio estimativo de apartamentos para o período acima informado;

5.2.1. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo haver alteração do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao contratante;

5.3. O quantitativo de diárias é estimado, sendo pagas apenas as diárias efetivamente utilizadas.

6. **Modelo de gestão de contrato**

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, "caput", da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3 A gestão do contrato será realizada por servidor(es) da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-TO.

6.4 As comunicações entre o TRE-TO e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica (e-mail/whatsapp).

7. **Critérios de medição e pagamento**

7.1. O pagamento será realizado após a utilização das diárias, com base nas diárias efetivamente usufruídas, em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

8.1. A escolha do fornecedor far-se-á pela análise do custo-benefício da proposta, considerando-se a localidade, a qualidade dos serviços e das acomodações, dentre os fornecedores aptos a atenderem os requisitos deste TR na cidade de Palmas-TO.

8.2. O prestador de serviço deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos neste Termo de Referência.

9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas da contratação serão cobertas por dotação do orçamento administrativo da EJE.

11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. Não se aplica na situação, mas em todas as situações devem ser observados os preceitos da Lei n.º 14.133/21.

CLAIRTON THOMAZI

Coordenador



Documento assinado eletronicamente em 09/04/2024, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302184422** e o código CRC **567D4BE3**.